

## ÀS ESCONDIDAS

Amanda de Melo\*

Luiza Ghisleri Mocellin\*\*

Maria Clara Florindo\*\*\*

Maria Júlia Zimmermann Pires\*\*\*\*

Tudo começou com uma saída às escondidas no meio do expediente. Ana Cristina simplesmente não aguentava mais ficar sentada olhando para a mesma página em branco que não conseguia preencher de jeito nenhum e, então, decidiu dar uma escapada de suas funções e sair para tomar um ar. Foi nesse momento que encontrou Roberto, um jovem alto, de inebriantes olhos azuis e de pele morena, que também estava buscando um refúgio da exaustiva rotina em um dos bancos da praça, este em frente à corporação. Ao sentar-se ao lado de Roberto, Ana reconheceu que ele trabalhava no setor administrativo da empresa e que já havia o visto pelos corredores, assim, tratou de puxar assunto, pois estava curiosa demais para saber o que ele fazia ali naquele horário de pico. Conversa vai, conversa vem,

\*Graduanda da sexta fase do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4587706524887067>. E-mail: [amannadademelo@gmail.com](mailto:amannadademelo@gmail.com)

\*\*Graduanda da sexta fase do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/9718740632587979>. E-mail: [lugmocellin@gmail.com](mailto:lugmocellin@gmail.com)

\*\*\*Graduanda da sexta fase do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4632071008409424>. E-mail: [mariaclorind@gmail.com](mailto:mariaclorind@gmail.com)

\*\*\*\*Graduanda da sexta fase do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/7774441408413585>. ORCID-ID: <https://orcid.org/0000-0003-4997-6373>.  
E-mail: [mariajuliazpires@gmail.com](mailto:mariajuliazpires@gmail.com)

**Justificativa:** O presente conto foi elaborado no âmbito da disciplina de Hermenêutica Jurídica, ministrada pela docente Dra. Grazielly Alessandra Baggenstoss, do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. A produção artística visa, a partir da narração de uma situação fictícia da prática do "stealthing" (o ato de retirar o preservativo furtivamente e sem aviso prévio durante a relação sexual), problematizar o alcance da proteção do Direito Penal sobre os corpos das mulheres, bem como pontuar as dificuldades inerentes à denúncia e à punição dos agressores. Isso porque a temática abordada ainda permanece sem ser muito discutida, de modo que muitas mulheres sequer se percebem como vítimas, não sabendo externar o que sofreram diante da sociedade, tanto por desconhecimento do termo adequado para descrevê-la, como por medo ou vergonha da represália que podem vir a sofrer dentro do sistema de justiça criminal, de maneira imediata, e da sociedade, posteriormente. Assim, o texto objetiva questionar também a omissão da atuação do legislativo em criar um tipo penal específico para abarcar a conduta, o que ampliaria o debate sobre o tema e reconheceria seu caráter violento e criminoso, ampliando o respaldo jurídico e social às vítimas.



o papo dos dois acabou se estendendo e quando perceberam que estavam a mais de um hora conversando, decidiram trocar seus números de celular. A partir daí começaram a conversar constantemente e a saírem furtivamente juntos de vez em quando, sempre mantendo a relação dos dois em segredo, já que eles não queriam que essa questão pudesse interferir no ambiente profissional. Inclusive, Roberto, que se mostrava um cara muito romântico e cavalheiro, adorava mandar cartões e flores para Ana, assinando-os como “Seu admirador secreto”.

Consequentemente, depois de alguns encontros longe do pessoal do trabalho, Ana Cristina começou a se sentir confortável com a presença de Roberto, pois, ele aparentava ser uma pessoa muito legal, atenciosa e educada. Desse modo, após algumas semanas, em uma sexta-feira, Roberto convidou Ana para jantar em sua casa. Estava tudo certo, ele havia preparado um ambiente bem romântico e confortável, de modo que o clima começou a ficar intenso. Entre beijos e o consentimento de ambos, eles decidiram ir para a cama, tendo Ana Cristina pego uma camisinha que estava em sua bolsa para usar na relação. Ela sempre a levava consigo como garantia, para se precaver, porque não queria correr o risco de engravidar ou de pegar alguma IST (infecção sexualmente transmissível).

Ela não se lembrava o quão incrível aquele momento poderia ser, quando ambos chegaram ao êxtase total. Após o ato, deitaram-se na cama para tomar fôlego novamente e ambos conversaram como havia sido bom chegarem lá juntos, mas ao virar-se ela percebeu que o preservativo, que ela mesma havia entregado a ele, estava no chão, do seu lado da cama, vazio. Assim, Ana Cristina tomou um choque de realidade ou um verdadeiro banho de água fria, o que cortou todo o clima, ao perceber que, sem sua autorização, Roberto havia retirado o preservativo no meio da relação. Sentindo-se violada por Roberto, ela o confrontou e pediu explicações para essa tremenda irresponsabilidade. O rapaz, em vista disso, afirmou que a camisinha apertava muito o seu “grande membro”. Diante dessa fala, Ana Cristina ficou devastada, vivenciando um misto de sentimentos dentro de si, no qual raiva e tristeza se misturavam. Percebendo a reação dela, Roberto logo partiu para o apelo emocional, rasgando elogios à Ana e dizendo que o sexo sem camisinha era uma forma de senti-la melhor por ela ser uma mulher incrível e extremamente bonita.

Ela, totalmente indignada, levantou da cama imediatamente e foi para casa sem falar absolutamente nada. Afinal, ela quis o ato, não quis? Então porque Ana se sentia tão errada e, ao mesmo tempo, como se o direito de dispor sobre seu corpo tivesse sido retirado dela própria? Foi quando ela percebeu que, sim, ela queria o ato, porém quando Roberto retirou a proteção sem o seu consentimento, ela

não teve sequer como escolher, sua intimidade havia sido completamente violada. Por conseguinte, Ana Cristina se sentia completamente sozinha, sem forças e com urgência de cuidar do seu corpo. Naturalmente, aflita com sua saúde e com todas as preocupações inerentes à uma mulher, ela partiu para um verdadeiro coquetel, tomando remédios para prevenir-se de ISTs e de uma gravidez indesejada. Ser mulher não é uma das tarefas mais fáceis da vida e é necessário muita coragem para enfrentar esse papel. Ana, com toda sua determinação, buscava formas de driblar esse sistema que a oprime diariamente, já que é difícil viver em uma sociedade que te julga pela escolha de suas vivências e da forma que utiliza o seu próprio corpo. Ser mulher e deitar-se com um homem que não é seu marido é quase como uma afronta à moralidade e aos bons costumes. Engravidar sem estar casada? Pior ainda. Assim, ela submeteu-se a uma grande enxurrada de hormônios, equivalente a ingestão da metade de uma cartela de pílula anticoncepcional comum, o que resultou em diversos efeitos colaterais.

Mesmo sentindo-se mal, Ana parou para refletir sobre seus sentimentos e compreendeu que tinha sido vítima de uma violência, de modo que resolveu, no dia seguinte, procurar um dos mais renomados advogados de sua cidade, o Doutor José Mattos, para obter um aconselhamento jurídico e saber as medidas que ela poderia tomar. Entretanto, quando chegou ao escritório e narrou o seu caso, ela não obteve acolhimento e compreensão, muito pelo contrário, teve que ouvir de seu próprio patrono que ela deveria escolher melhor seus parceiros e que essa denúncia que ela pretendia abrir não iria dar em nada, pois ela havia consentido em “abrir as pernas”. Além disso, José ressaltou ainda, que se ela queria se proteger deveria ter tomado mais cuidado, e não decidido dormir com qualquer um por aí.

Após, Ana Cristina, muito triste e desolada, decidiu ir atrás dos seus direitos, pois não lhe pareceu certo o que aconteceu e ela se sentiu enganada, e, com isso, mesmo contra as orientações de seu procurador, ela foi realizar um boletim de ocorrência. Na polícia, ela encontrou o delegado Murilo, que a recebeu. Lá, ela narrou toda a triste situação ocorrida com Roberto, e, mais uma vez, recebeu uma enxurrada de questionamentos, dentre eles: *“se você não está grávida nem se quer com alguma doença, o que você está fazendo aqui e, além disso, o que espera que eu faça?”*. Além de outros comentários que minimizavam o que ela havia sofrido. Ainda assim, diante do caso trazido por ela, Murilo decidiu abrir uma denúncia contra Roberto. Nesse momento, Ana descobriu que não há um tipo penal exato para o que ela sofreu. Tal situação, até teria como se enquadrar no art. 215 do Código



Penal<sup>1</sup>, que consiste na prática de ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima, mas efetivamente, não havia um tipo específico. Por fim, o delegado avisou que apesar da abertura do boletim, o caso provavelmente seria arquivado, mas ele chamaria o suspeito para depor.

Deste modo, Roberto foi chamado à delegacia e justificou-se no depoimento dizendo que não teve a intenção de causar malefícios à Ana Cristina e que retirou o preservativo para proporcionar mais prazer para ambos durante a relação e que, atribuindo a culpa à Ana, ela havia consentido com o ato e por isso não deveria estar submetendo ele àquela situação constrangedora frente às autoridades policiais. O caso, portanto, como o delegado já avisara, foi arquivado sob a alegação de inexistência de dolo específico para caracterização do delito do art. 215, do Código Penal.

Em suma, é importante ressaltar que Ana consentiu, sim, em ter uma relação sexual segura, inclusive lhe fornecendo a devida proteção. Todavia, ela não consentiu em passar pelo desespero de sentir-se desprotegida, enganada e abusada. A sorte de Ana Cristina é que ela percebeu que algo estava errado, o que muitas vezes não ocorre, já que a remoção do preservativo é muito discreta e os acusados sabem exatamente como ser furtivos realizando-a. Além disso, Ana ainda teve a coragem de correr atrás de seus direitos como mulher, mesmo em meio a tantas dúvidas e culpas que lhe atingiram, sendo que ela não tinha culpa de nada, somente de acreditar na idoneidade de outra pessoa. Porém, o nosso sistema de justiça ainda não está preparado para admitir a ilicitude da prática e proteger a verdadeira vítima.

Ainda, no final, infelizmente, Ana Cristina precisou do apoio de um profissional psicólogo para ajudá-la a entender e a superar esse acontecimento triste do qual ela passou e que, por sorte, não lhe deixou consequências, como uma gravidez inesperada ou alguma IST. Desse modo, foi preciso que outra pessoa falasse com ela, para que a mesma se percebesse como vítima, já que a todo momento, dentro do sistema de justiça, fora obrigada a ouvir falas que atribuíam a ela a responsabilidade sobre os atos de outrem, em um nítido processo de revitimização, enquanto o violentador não sofreu penalidade alguma. Na verdade, Ana ainda teve que se

---

<sup>1</sup> "Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos" (BRASIL, 2018).

demitir, visto que não suportava a ideia de trabalhar no mesmo ambiente que aquele que lhe fizera tanto sofrer, de modo que a ausência de resposta pelo direito penal acabou interferindo em outras áreas de sua vida.

Logo, é evidente que, na prática, o Direito não alcança certos atos e pessoas, omitindo-se de coibir que Roberto e outros indivíduos venham propagar essa conduta deplorável e possam, no mínimo, entender a violência dessa prática e repensar suas atitudes. Ao que parece, o sistema não consegue reconhecer que nessa situação a mulher foi alvo de uma violência e que houve uma violação sobre seu corpo, ignorando o sofrimento causado às vítimas e legitimando que essa conduta continue a ser perpetuada, pois não há punição cabível. Podemos pensar no exemplo do estupro marital que passava ileso pelo sistema, o que para nós, atualmente, parece um absurdo, mas, analogamente, está acontecendo com mulheres como Ana Cristina, que são vítimas da conduta de seus parceiros retirarem a camisinha furtivamente durante a relação sexual e continuam saindo impunes. Qual o sentido de todo o sistema e, em especial do Direito, se essas mulheres continuam desprotegidas? Quem será esse sujeito universal que a lei e a Justiça protegem, e que é detentor de inúmeros direitos, inclusive direito à proteção da sua dignidade sexual e autodeterminação?

Ademais, o silêncio sobre o tema é tamanho que muitas mulheres sequer percebem essa conduta como violenta e não procuram fazer valer seus direitos, tanto que muitas nem sabem como descrever a prática e, por isso, não se sentem confortáveis para falar com outras sobre, já que acreditam que apenas elas sofreram com isso. Conseqüentemente, dificulta-se muito que o tema entre em pauta e cause mobilização, a fim de incitar a retirada do estado de inércia do legislativo e se criar um tipo específico, o que ensejaria na maior visibilidade e facilidade do reconhecimento da violência sofrida, pois a tipificação da conduta serviria para como fundamento para que as vítimas se identifiquem como tal. Assim, apenas durante a conversa com sua psicoterapeuta, Ana tomou conhecimento do termo correto para se referir a essa prática, isto é, soube que existe um nome para o que ela sofreu e que ela não estava sozinha. A conduta dos parceiros retirarem a camisinha discretamente e sem aviso durante a relação sexual é denominada *stealthing*, uma palavra importada do inglês, cuja tradução literal é algo como “furtivo” ou “dissimulado”. Somente a partir desse momento, a jovem conseguiu nomear e materializar o que ela havia passado e discutir sobre isso com suas amigas mais próximas e, desse modo, acabou descobrindo que muitas já haviam passado por isso, mas ficaram sem saber como reagir no passado e mesmo atualmente, ou sequer sabiam que havia um nome para isso. Ao que parece, além da própria



conduta passar despercebida pelas vítimas, em um primeiro momento, também as punições e as discussões sobre ela são tão discretas e escondidas quanto sugere o termo *stealth*.

## REFERÊNCIA

Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. *Código Penal*. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.